

2

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. nº: 235 - PÉ 049/2019	
Em 18 de 07 de 2019	

PROJETO DE LEI N.º 49, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
02	Desenvolvimento Rural
20	Agricultura
606	Extensão Rural
0169	Incentivos Visando a Sustentabilidade
1158	Qualificação da Infraestrutura Produtiva Assentamentos/RS
3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recurso 1130 - R\$ 50.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recurso 0001 - R\$ 9.200,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ – Recurso 0001 R\$ 800,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirão de recurso o repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Convênio – FPE 1452/2018, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de contrapartida a redução das dotações orçamentárias n.º 11.02.20.606.0100.2006.3.3.90.40.00.00.00.00 – 785, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e n.º 11.02.20.606.0169.1150.3.3.90.40.00.00.00.00 – 792, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: 25/07/19	
Resultado da votação: Votos a favor 09	
Presidente Abstenções 0	
Votos contra 0	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes”

“Capital do Tanino e da Citricultura”

Montenegro, 17 de julho de 2019.

Ofício n.º 65/2019-GP-AAL

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 49/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. n.º: 235 - PE 049/2019

Em 18 de 07 de 20 19

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Justificamos a necessidade de abertura de crédito especial para incentivar a agricultura familiar dos produtores que estão em lotes no assentamento Vinte e Dois de Novembro, localizado no Morro Montenegro.

As dezenove famílias que receberão este recurso, são formadas por produtores de baixa renda, que atualmente não estão conseguindo nem mesmo financiamento junto aos bancos, pois muitas estão com o termo de concessão de uso vencendo no final do corrente ano.

Somado a isso, deve ser considerado o preço elevado para a aquisição de fertilizantes, rações, corretivos, entre outros insumos, que serão adquiridos com este crédito, sendo que muitas vezes essas famílias não conseguem repassar aos consumidores finais o valor total destes produtos, desta forma, uma atividade que tem por objetivo gerar lucro aos produtores, acaba retirando dinheiro dos mesmos.

A aquisição desses insumos gerará muitos benefícios, dentre eles:

- Aumento de produtividade, pois possibilitará, por exemplo, a compra de corretivo do solo (calcário), peça chave em muitas culturas do assentamento;
- Aumento de renda a partir da venda de frutíferas, geradas pelas mudas adquiridas;
- Rações para alimentação dos animais, que por sua vez servirão de alimento às famílias, devido ao preço elevado da carne nos mercados.

Portanto, entendemos que a abertura deste crédito especial, é um grande benefício para o Município de Montenegro, pois serão injetados R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes de recurso do Estado, que além de beneficiar as dezenove famílias do assentamento, beneficiará os fornecedores desses insumos contemplados no convênio FPE 1452 (em anexo), movimentando a economia na cidade de Montenegro. A contrapartida solicitada ao Município é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ou seja, apenas 20% ou 1/5 do valor do recurso proveniente do estado.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 5109/2019.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: Tiago Gouvêa

Em: 18/07/19 às 10:00